CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 44
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 193/2014
AUTORA – Vereadora Vânia Galvão
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde – ABRISA.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

A proposição de iniciativa da vereadora Vânia Galvão tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde – ABRISA.

A autora justifica a proposição em face da necessidade da entidade incrementar suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Recepcionado em Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto do ano em curso, nos termos do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo preenche os requisitos da legislação (Relatório fl. 43).

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

Sobre a competência do legislador municipal para tratar da matéria em debate, dispõe a Constituição da República:

> Art. 30. Compete aos municípios:
> I – legislar sobre assuntos de interesse local;
> (...)

O assunto também é tratado nos artigos 44 e 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e nos artigos 13, III e 161 da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

A autora juntou ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 03 a 41 do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 45
SERVIDOR 151132
MAT.

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Com fulcro no Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde – ABRISA, fundada em 31 de janeiro de 2011, deve ser objeto de consideração, motivo pelo qual apresentamos a seguinte emenda:

- Na ementa e no art. 1º, onde se lê "renova de utilidade pública...", leia-se: **Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde – ABRISA, com sede e foro nesta Capital.**

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº 193/2014 com a emenda.

Sala da Comissão, em 08 de setembro de 2014.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Claudio Tinoco

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires